

# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 169/2013 e alterações



## RESOLUÇÃO Nº 63, DE 08 DE OUTUBRO 2019. DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 35ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/10//2019, para apreciação e aprovação a minuta do Termo de Cessão de espaço pelo Instituto de Ensino São Sebastião LTDA, mantenedor da Faculdade de São Sebastião – FASS à FSPSS

1- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

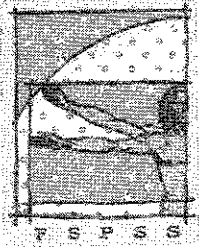
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a minuta do Termo de Cessão de espaço pelo Instituto de Ensino São Sebastião LTDA, mantenedor da Faculdade de São Sebastião – FASS à FSPSS, que fica fazendo parte integrante desta resolução – Anexo I.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

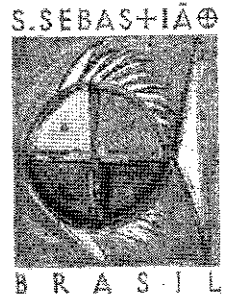
São Sebastião, 08 de outubro de 2019.

**Wilmar Ribeiro do Prado**  
Presidente Conselho Curador



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO (A TÍTULO GRATUITO)

Pelo presente instrumento particular, de um lado **INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, mantenedora da Faculdade São Sebastião – FASS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.588/0001-60, com sede na Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, V. Amélia, na cidade de São Sebastião/SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CEDENTE** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica direito privado e/ou empresário individual, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.843.891/0001-76, com sede na cidade do(e) SÃO SEBASTIÃO, Estado do(e) SP, AV. DR ALTINO ARANTES, nº 284, bairro CENTRO, CEP 11608-623, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), doravante denominada(o) **CESSIONÁRIA(O)**;

Sendo a(o) “**CEDENTE**” e a(o) “**CESSIONÁRIA(O)**”, doravante denominadas individualmente como “Parte” e em conjunto como “Partes”;

**RESOLVEM**, as Partes entre si, justo e acordado, firmar o presente Termo de Cessão de Espaço “Termo”, o qual vigorará com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CEDENTE** declara que é legítima possuidora e locatária do imóvel onde instalada suas dependências.

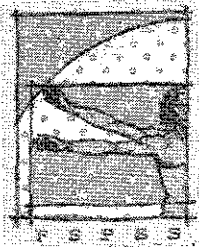
1.2. A **CEDENTE** declara, ainda, que neste ato, cede, como de fato cedido tem, a título precário e gratuito, à(ao) **CESSIONÁRIA(O)**, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o uso da sua estrutura física compreendida em: AUDITÓRIO ILHABELA, salas de aula em geral e laboratórios, para a finalidade única e exclusiva de PALESTRAS, CAPACITAÇÃO E REUNIÕES (“Atos e/ou Eventos”), pelo prazo de 60 (sessenta meses) a contar da assinatura do presente, sempre nos horários compreendidos entre às 7:00 e às 22:00, mediante prévia solicitação da **CESSIONÁRIA** e disponibilidade do espaço pela **CEDENTE**.

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP

Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084

Visite nosso site: [fspss.org.br](http://fspss.org.br)

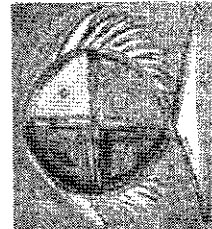
“Fiscalize o seu município” – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



BRASIL

1.3. O(s) local(is), a(s) data(s) e horários indicados na Cláusula 1.2 não poderão ser alterados sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, sob pena de violação das disposições do presente Termo e aplicação das penalidades previstas.

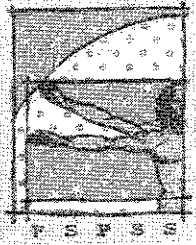
## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1. A(O) **CEDENTE** se compromete a disponibilizar a(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) mencionados na Cláusula 1.2 para utilização pela(o) **CESSIONÁRIA(O)** de acordo e para os fins especificados no presente Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CESSIONÁRIA(O)

3.1. A(O) **CESSIONÁRIA(O)** se compromete a:

- a) planejar, organizar, executar e fiscalizar a realização dos Atos e/ou Eventos indicados na Cláusula 1.2;
- b) utilizar única e exclusivamente a(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s) para a finalidade prevista no Termo, nas datas e horários estabelecidos, sob pena de violação as disposições do presente Termo e aplicação das penalidades previstas;
- c) manter a(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) ora cedido(s) em perfeitas condições de funcionamento, devendo comunicar imediatamente à(ao) **CEDENTE**, através do Departamento Comercial e/ou do Departamento de Supervisão do Campus, eventuais defeitos ou vícios que impossibilitem o uso;
- d) assumir integral a responsabilidade pela guarda e conservação da(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s), se comprometendo a ressarcir à(ao) **CEDENTE** em caso de extravio, furto, roubo de quaisquer componentes que integrem a(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s) e/ou danos decorrentes de dolo, negligência e/ou imprudência de sua conduta e/ou de terceiro;
- e) em casos de furto, roubo ou extravio de quaisquer componentes, registrar Boletim de Ocorrência e comunicar imediatamente à(ao) **CEDENTE** para que adote as providências necessárias;
- f) responsabilizar-se integralmente por todos os custos, despesas, emolumentos, ECAD, impostos, pela contratação e remuneração de empregados e/ou prestadores de serviços, taxas, quando for o caso, que incidam ou venham a incidir sobre o(s) Atos e/ou



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

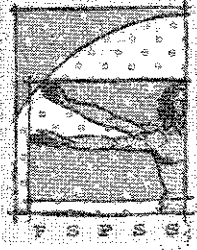
S.SEBASTIÃO



BRASIL

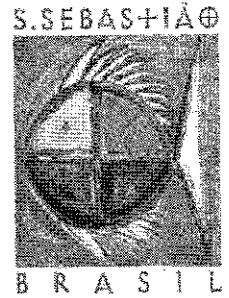
Eventos, ficando a(o) **CEDENTE** isenta de quaisquer destes custos, bem como pela manutenção da(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s) limpos e organizados;

- g) responsabilizar-se e arcar integralmente com os custos necessários, se aplicável, para a contratação de equipe médica, devidamente capacitada e preparada para prestar primeiros socorros, a remoção de usuários e/ou outros atendimentos emergenciais, durante a realização dos Atos e/ou Eventos, bombeiro civil privado e/ou equipe de brigada profissional, bem como pela contratação de empresa de segurança privada, com o objetivo de proporcionar segurança aos usuários, nos termos e forma prescrita na legislação que regula a matéria;
- h) desocupar a(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s) logo após o término do horário permitido para sua utilização;
- i) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga de todo e qualquer material necessário para realização dos Atos e/ou Eventos indicados na Cláusula 1.2, sejam os materiais ou equipamentos de propriedade da(o) **CESSIONÁRIA(O)** ou de terceiros;
- j) restituir a(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s) na(s) mesma(s) condição(es) em que o(s) recebeu(ram), ao final do período descrito na Cláusula 1.2, responsabilizando pela integridade da(s) sala(s) /ou o(s) espaço(s) cedido(s), bem como de seus equipamentos, suas instalações, seus mobiliários, comprometendo-se em ressarcir à(ao) **CEDENTE**, em casos de danos causados à mesma, cujos valores serão estipulados em conformidade com os preços de mercado dos bens danificados ou deteriorados;
- k) assumir integralmente a responsabilidade civil e criminal por atos ilícitos que eventualmente sejam praticados na(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s), quer com relação a terceiros, quer com relação a(o) **CEDENTE**, no curso do presente Termo;
- l) observar na realização do Atos e/ou Eventos, o disposto na legislação em vigor, e em especial o Código de Defesa do Consumidor; e
- m) na vigência do presente Termo, a respeitar as normas fixadas no Regimento Geral da Faculdade São Sebastião – FASS e demais regras internas.



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESOLUÇÃO

4.1. O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e término com a efetiva desocupação da(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s), podendo ser alterada sua vigência mediante assinatura de termo aditivo, sempre respeitada a legislação vigente.

4.2. O presente Termo poderá ser encerrado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- i. inobservância por quaisquer das partes das cláusulas estabelecidas neste Termo;
- ii. insolvência de quaisquer das Partes;
- iii. por decisão judicial ou administrativa que impeça ou proíba a realização da finalidade aqui prevista;
- iv. por mútuo consentimento ou por qualquer uma das Partes, mediante prévia e expressa notificação à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a quaisquer indenizações de que natureza for.

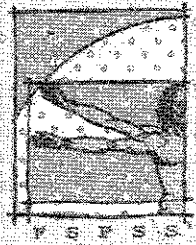
4.3. Denunciado ou distratado o presente Termo, a(o) **CESSIONÁRIA(O)** devolverá imediatamente a(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s) à(ao) **CEDENTE** livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer coisas e ou pessoas.

4.4. Independentemente da modalidade de encerramento do presente Termo, a(o) **CESSIONÁRIA(O)** restituirá a(s) Sala(s) e/ou o(s) Espaço(s) cedido(s) em perfeito estado de conservação e em pleno funcionamento, sob pena do ressarcimento e indenização por eventuais perdas e danos causados à(ao) **CEDENTE**.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA(O)** declaram que são empresas devidamente registradas e regulamentadas para realização deste Termo, ficando claro que este instrumento não transmite, compartilha ou pactua nenhuma forma de direito ou obrigação de uma Parte à outra no que tange às questões legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, extrajudiciais e judiciais.

5.2 **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA(O)** declaram, ainda, que é de responsabilidade de cada uma das Partes responder, de forma isolada e independente, a qualquer processo



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



trabalhista que eventualmente venham a sofrer durante o período de vigência deste Termo por parte de seus empregados, prepostos, representantes e procuradores, isentando a outra parte de quaisquer ônus.

5.3. Compete a(o) **CESSIONÁRIA(O)** assumir a responsabilidade em procedimentos administrativos, ações cíveis e/ou criminais oriundos de ato ilícito decorrente de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos, representantes e procuradores, isentando a(o) **CEDENTE** de toda e qualquer responsabilidade para todos os fins e efeitos de direito. Em caso de condenação da(o) **CEDENTE** ao pagamento de qualquer quantia aqui compreendida, mas não limitando-se a indenizações, custas e despesas processuais, honorários periciais, honorários advocatícios, restituição de valores pagos ou qualquer obrigação que lhe resulte prejuízo de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a financeiro, acadêmico, depreciação da imagem, da marca, do nome, do segredo empresarial e/ou de sigilo de informações confidenciais da(o) **CEDENTE**, a(o) **CESSIONÁRIA(O)** se compromete a ressarcir-la integralmente, mediante A obrigação aqui prevista perdurará mesmo após o término do presente Termo, se os fatos danosos estiverem relacionados com atos da **CESSIONÁRIA**.

5.4. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais serão consideradas mera liberalidade das partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente instrumento, os quais permanecerão integralmente válidos.

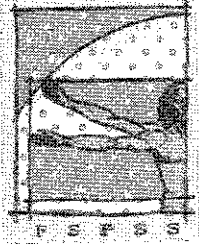
5.5. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos entre as partes de forma amigável sempre observando a boa-fé na execução dos contratos.

5.6. Esta avença é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas hipóteses da cláusula 4ª, obrigando as Partes por si ou seus sucessores.

5.7. É vedado a(o) **CESSIONÁRIA(O)** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações provenientes deste Termo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da(o) **CEDENTE**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião/SP, para dirimir todas as questões referentes à execução do presente termo e de seus aditivos, depois de esgotadas todas as instâncias administrativas.



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



BRASIL

Por estarem de pleno acordo os contratantes assinam o presente Termo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião, \_ de outubro de 2019.

**INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**  
CEDENTE

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
CESSIONÁRIA(O)

## TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: